



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII  
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017)**

**Proposta de aditamento**

Exposição de Motivos

De acordo com o previsto na Constituição da República Portuguesa na Constituição da República Portuguesa e nos respetivos estatutos político-administrativos, as Regiões Autónomas têm direito à entrega pelo Governo da República das receitas fiscais relativas aos impostos que devam pertencer-lhes, nos termos dos artigos 24.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, diploma que aprovou a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Conforme preceituado no artigo 25.º da mesma Lei, constitui receita de cada região autónoma o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) devido por pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes em cada região, independentemente do local em que exerçam a respetiva atividade, e ainda o retido a título definitivo, sobre rendimentos pagos ou postos à disposição de pessoas singulares consideradas fiscalmente não residentes em qualquer circunscrição do território português, por pessoas singulares ou coletivas com residência, sede ou direção efetiva em cada Região ou por estabelecimento estável nelas situado a que tais rendimentos devam ser imputados.

Nestes termos, a sobretaxa extraordinária deverá integrar o presente raciocínio legal respeitando idênticas premissas na respetiva afetação da receita.

Nesta conformidade, propõe-se o seguinte aditamento ao artigo 146.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII:

Artigo 146.º

**Sobretaxa de IRS**

1 – (...).

2 – (...).

a) (...);

b) (...);



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

c) (...);

d) (...).

3 – (...).

4 – É aplicável à sobretaxa prevista no presente artigo, o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, **sem prejuízo do disposto no número seguinte.**

**5 – A partir de 1 de janeiro 2017, a receita da sobretaxa, referente às pessoas singulares referidas nas alíneas a) e b) do artigo 25.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, reverte integralmente para as respetivas regiões autónomas.**

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves